

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de gestão e fiscalização do Contrato TRE-GO nº 33/2024 e respectivos termos aditivos:

- I - Marcílio Zaccarelli Bersaneti (Gestor do Contrato);
- II - Alessandro Maurício de Jesus (Gestor do Contrato Substituto);
- III - Alessandro Maurício de Jesus (Fiscal do Contrato) e
- IV - Claiton Neto de Araújo (Fiscal do Contrato Substituto).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Sapiência Santos  
Diretor-Geral

**PORTARIA N° 109/2024 - DG**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVI e XXVI, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 (Regulamento Interno) e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as especificidades e a exiguidade dos prazos previstos nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições Municipais 2024;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso dos Sistemas Oficiais da Justiça Eleitoral para o envio e o registro dos dados relativos ao Registro de Candidaturas (CANDex e CAND), para a distribuição do horário de propaganda eleitoral gratuita (HE) e para o processamento eletrônico dos pedidos (PJe 1º grau - Zonas Eleitorais e PJe 2º grau - Tribunal);

CONSIDERANDO as indicações contidas no SEI nº 24.0.000004450-0,

## RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho de Apoio para as Eleições Municipais de 2024, no âmbito da *Secretaria Judiciária*, composto pelos servidores indicados no Anexo Único para auxiliar e prestar suporte operacional, como também, se necessário, auxiliar remotamente os servidores lotados nas Zonas Eleitorais quanto aos procedimentos e sistemas informatizados, a seguir nominados:

- I. Registro de Candidaturas (CAND/CANDex);
- II. Processo Judicial Eletrônico (PJe 1º grau - Zonas Eleitorais e PJe 2º grau - Tribunal);
- III. Distribuição do Horário Eleitoral Gratuito (HE);
- IV. Apoio no processamento das ações, recursos eleitorais e demais incidentes processuais encaminhados a este Tribunal.

Art. 2º A supervisão do grupo ficará a cargo da titular da *Secretaria Judiciária* e a coordenação com os titulares da *Assessoria de Eleições e Registro de Candidaturas*, *Seção de Análise de Dados Processuais Eletrônicos* e da *Seção de Processamento I*, todas da *Secretaria Judiciária*, sendo cada um responsável para dar o treinamento aos componentes do grupo que atuarão nas suas respectivas unidades e demais ações pertinentes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Apoio para as Eleições Municipais de 2024 participará de treinamento, conforme cronograma a ser estabelecido pela *Secretaria Judiciária*.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DG nº 75, de 15 de maio de 2024.

Leonardo Sapiência Santos  
Diretor Geral

Anexo da Portaria DG nº 109/2024

INTEGRANTES	UNIDADE
Abraão Alves Braga	SEFAC
Adriana de Moura Rodrigues Ragassi	SEPUBL

Denise Aranha Souza Godinho	SICPD
Eduardo Petterson Fonseca Silva	SEGEM
Eliane Clemente Costa	AGSJD
Flávia de Castro Dayrell	SGI
Guilherme Schmidt Siloto	COAD
Kátia Gonçalves Nery	SEPAG
Lídia Maria Moreira Mundim	GBSJD
Lúcia Lopes da Costa Guimarães	SEGBP
Luciana César Vasconcelos	SEPAG
Maria Emília Ramos Jubé Pedroza Rocha	CORDP
Marília de Faria Morato	SEPROC I
Marisa Machado de Mello Semione	GBSGP
Marlison Lopes de Novais Teixeira	SEDIF
Mylène Machado Martin Teixeira	SEREF
Rodrigo José Mendanha dos Reis	SEGBP
Sílvio José Alberto de Moraes Filho	AGSJD
Thiago Milhomem Kliemann	ASANC

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA PRES Nº 274, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Comitê de Integridade Corporativa e a função de *Compliance Officer* (Oficial de Conformidade) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e estabelece diretrizes para a implementação do Sistema de Gestão de Compliance.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a disseminação e implementação de práticas de conformidade no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 410, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução TRE-GO nº 361, de 14 de fevereiro de 2022, que institui a Política e o Programa de Integridade no âmbito da Justiça Eleitoral em Goiás;

CONSIDERANDO a autorização emitida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000017779-6 para implementação do Programa de Compliance e Antissuborno no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a fim de atender aos requisitos das normas ABNT NBR ISO 37301 e 37001;

CONSIDERANDO a instrução do processo SEI nº 24.0.000004188-9,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade Corporativa no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, cujos principais objetivos são a disseminação e a implementação de uma cultura de integridade e a promoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como à correção das falhas sistêmicas identificadas.